



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

---

**INDICATIVO N° 11 DE DE DE 2010**

---

*Ficam Criadas as Delegacias de Defesa e Proteção dos Direitos do Idoso nas Cidades de Parnaíba e Campo Maior - PI, e dá Outras Providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Delegacias de Defesa e Proteção dos Idoso nas Cidades de Parnaíba e Campo Maior com atribuições e competência exclusiva para atender os idosos na forma estabelecida na Lei Complementar nº 51, de 23 de agosto de 2005 e na Lei das Diretrizes das Políticas Estaduais do Idoso - Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002.

Art. 2º A Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí tomará as medidas necessárias para a criação e funcionamento destas delegacias especializadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina. (PI), 7 de dezembro de 2010.

*Dep. THEMÍSTOCLES FILHO*

Presidente

*Dep. NERINHO*

1º Secretário

*Dep. MORAES SOUSA FILHO*

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ  
*Assembleia Legislativa*

AL-P-(SGM) N° 334

Teresina(PI), 20 de dezembro de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Themístocles Filho** que:

**“Ficam Criadas as Delegacias de Defesa e Proteção dos Direitos do Idoso nas Cidades de Parnaíba e Campo Maior – PI, e dá outras providências.”**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
WILSON NUNES MARTINS  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**